



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA

## Casa José Severo de Melo

Lei nº. 1.773/2022

**EMENTA:** Altera redação de artigos, incisos, parágrafos e alíneas da Lei nº 982/91, e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o plenário aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - O inciso II do artigo 49 passa a ter a seguinte redação:

II - Ordinárias, as realizadas às 09:00h nas terças e quintas.

§1º - As sessões realizadas às quintas-feiras serão realizadas semanalmente.

§2º - Haverá sessões ordinárias nas terças-feiras apenas para deliberação de matérias em datas designadas pela presidência em acordo com líderes de bancadas e serão destinadas apenas para apreciação e deliberação de matérias.

§3º - É permitida a realização de Sessão virtual, bem como a participação do Vereador por meio virtual ou presencial.

Art. 2º - O caput do artigo 50 passa a ter a seguinte redação:

Art. 50 – “As sessões ordinárias realizadas às quintas-feiras terão duração de 3 horas e cinquenta minutos, iniciando-se às 9 horas.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de junho de 2022.

Antônio Henrique Ferreira dos Santos  
Presidente

Magaly Andrade Galindo de Araújo  
1ª Secretária

Galba Pereira de Siqueira  
2ª Secretária